



TC 031.368/2010-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade: Município de Caxias/MA

Responsáveis: Ezíquio Barros Filho, Hélio de Souza Queiroz, Paulo Celso Fonseca Marinho, Fauze Elouf Simão Júnior (ex-prefeitos), Maria Luiza de Sousa Fonseca, Raimundo Rodrigues dos Santos Filho, João Alves do Nascimento, José Marcolino Junior e Fernando José de Assunção Couto (ex-secretários de saúde)

Proposta: Determina elaboração de nova notificação a responsáveis

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se de notificações relativas ao Acórdão 6.347/2013-TCU-Plenário (Peça 45) que apreciou os recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e Hélio de Souza Queiroz.
2. Considerando que, em atendimento ao despacho de Peça 101, foram encaminhados Ofícios de Notificação aos seguintes responsáveis, conforme se descreve abaixo:
 - a) Ofício 1.487/2014 – TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. Fernando José de Assunção Couto (peça 104): no aviso de recebimento consta a informação como motivo da devolução “desconhecido” (peça 106);
 - b) Ofício 1.488/2014 - TCU – Secex/MA endereçado ao Sr. José Marcolino Junior (peça 103): o aviso de recebimento foi devolvido com informação “não existe o número” (peça 105).
3. Considerando que, em nova consulta ao Cadastro da Receita Federal (peça 107), constatamos que o Sr. Fernando José de Assunção Couto é sócio administrador da empresa Moraes & Couto LTDA -ME (nome de fantasia: Liberty Escola de Inglês), instalada no seguinte endereço comercial: Praça Dom Pedro II, nº 1045 – Centro – Caxias – CEP 65606050;
4. Considerando que em consulta aos endereços do Sr. José Marcolino Júnior no Cadastro da Receita Federal (peças 96 e 97), observou-se já foram encaminhadas as comunicações para as duas possibilidades de endereço mediante os ofícios 3156/2013 e 1488/2014 – TCU - Secex/MA (peças 66 e 103, respectivamente). Entretanto, em ambas tentativas, os ARs retornaram com a informação “não existe o número” (peças 91 e 105), o que demonstra que foram esgotadas as possibilidades de localização do responsável;



5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital;

6. Determino nova notificação do Acórdão 6.347/2013-Plenário, aos seguintes responsáveis, na seguinte forma:

a. Sr. Fernando José de Assunção Couto, no endereço: Praça Dom Pedro II, nº 1045 – Centro – Caxias – CEP 65606050;

c. Sr. José Marcolino Junior, **via edital**;

4. Após a realização de tais notificações, deverá retornar os autos a Secretaria de Recursos para análise de mérito dos recursos de reconsideração.

SECEX-MA, 18/7/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário